



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO nº 014/2024

Os Vereadores abaixo assinados, no exercício de suas atribuições, VÊM apresentar à aprovação do Plenário desta Câmara **REQUERIMENTO** ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 140 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apiacá, a fim de que **SEJA CONVOCADO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA SR. AILSON LUIZ AZEVEDO DA SILVA PARA PRESTAR PESSOALMENTE INFORMAÇÕES SOBRE O MOTIVO DA MÁQUINA DA PREFEITURA (RETROESCAVADEIRA) ESTAR PRESTANDO SERVIÇOS EM PROPRIEDADE PARTICULAR PERTENCENTE AO PREFEITO OU SUA FAMÍLIA.**

JUSTIFICATIVA:

Nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, é sabido que compete a Câmara Municipal a fiscalização dos negócios do Executivo em geral, sob os prismas da constitucionalidade, da legalidade e da ética político-administrativo, com a tomada de medidas que se fizerem necessárias.

A presente convocação além de ser de interesse de toda a população apiacaense tem o condão de apurar grave denúncia registrada em vídeo pelo Vereador Ivanildo Mendes de Oliveira. No dia 23 de maio de 2024, após receber uma denúncia de uso de maquinário público em propriedade particular, o Vereador Ivanildo se dirigiu a uma propriedade pertencente à irmã do Prefeito e registrou em vídeo uma retroescavadeira da Prefeitura Municipal de Apiacá realizando benfeitorias nessa propriedade.

Considerando que tal ação, se confirmada, configura possível ato de improbidade administrativa, conforme disposto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que, em seu Art. 9º, inciso IV, estabelece:

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

IV - utilizar, em obra ou serviço particular, qualquer bem móvel, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades referidas no art. 1º desta Lei, bem como o trabalho de

NÃO APROVADO
em 03 de junho de 2024
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

servidores, de empregados ou de terceiros contratados por essas entidades; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

Considerando a necessidade de zelar pelo uso correto dos recursos públicos e pela transparência e integridade na administração pública, justifica-se a convocação do Secretário Municipal de Agricultura diretamente envolvido na gestão e operação dos equipamentos e maquinários da municipalidade, para prestar esclarecimentos sobre os fatos denunciados, bem como sobre os procedimentos adotados para a utilização da referida retroescavadeira.

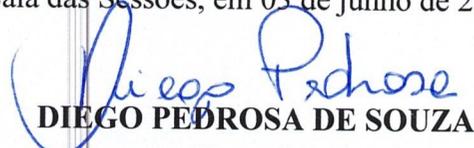
A convocação é fundamental para a apuração dos fatos e para assegurar que, se confirmado o uso indevido dos recursos públicos, sejam tomadas as devidas providências legais e administrativas, conforme preconiza a legislação vigente, a fim de responsabilizar os envolvidos e evitar a reincidência de atos que possam configurar improbidade administrativa.

Diante dos fatos apresentados, requer-se a presença do Secretário Municipal de Agricultura para que, em sessão plenária, preste os devidos esclarecimentos e contribuam para a completa elucidação do caso.

Nos termos do parágrafo único do artigo 141, a sessão especial para comparecimento do secretário deverá ser agendada mediante entendimento do Presidente desta Casa junto à autoridade convocada, **não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da aprovação desta convocação.**

Pelo exposto, requer-se ao Plenário desta Casa a aprovação deste requerimento a fim de que possa ser expedida a convocação.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2024.


DIEGO PEDROSA DE SOUZA
– Vereador –


IVANILDO MENDES DE OLIVEIRA
– Vereador –


ANA BEATRIZ RANGEL GOMES MOUTINHO
– Vereadora –